



Guaratinguetá, 07 de agosto de 2025.

Ofício C-nº 105/2025

Envia Projeto de Lei Executivo nº 040/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 040/2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

A referida propositura visa autorizar a municipalidade contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 109.000.000,00 (Cento e nove milhões de reais), oriundos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, a serem aplicados em nossa cidade, em conformidade com as normas estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, condições específicas e demais legislações pertinentes.

É de fundamental importância observar que as necessidades de investimento em infraestrutura e saneamento do município são prementes e devem ter soluções que visem seu atendimento de forma objetiva e célere, alcançando e atendendo a demanda dos moradores de Guaratinguetá.

Dentro destas demandas se destacam a necessidade de investimentos em novas soluções viárias para alavancar o crescimento, a mobilidade, a segurança e o desenvolvimento do município.

Além disto, há a necessidade do município em resolver o saneamento na área de drenagem para regiões que sofrem há décadas com enchentes e alagamentos, fatos estes que tendem a aumentar significativamente e rapidamente devido ao aquecimento global e as chuvas cada vez mais fortes e frequentes que temos visto ocorrer ano a ano.

Para além destas duas soluções existe a necessidade de investir em reflorestamento, parques lineares e na proteção das margens dos rios viabilizando-os como locais de convivência para a população e visitantes, e melhorando a qualidade de vida dentro de Guaratinguetá.

Observando as necessidades locais destacamos também a urgência de investimentos como pavimentação, edificações e outros que a municipalidade enxerga essa necessidade e urgência de acordo com a análise do momento, e para todos estes investimentos que demandam rapidez nas respostas públicas o financiamento é uma alternativa viável e eficaz.



Todos estes investimentos traduzir-se-ão em benefícios diretos à população de Guaratinguetá, em várias regiões e bairros, melhorando a qualidade de vida, a mobilidade urbana tanto de pedestres quanto automóveis, a segurança hídrica em épocas de aquecimento global, a valorização dos imóveis, a redução dos gastos de manutenção das vias públicas, a expressiva redução de gastos com soluções emergenciais paliativas quando das fortes chuvas e enchentes.

Estes benefícios não podem ser totalmente mensurados financeiramente, mas superam de largo os valores a investir no município, resultando num custo-benefício positivo quer para os munícipes que terão seus imóveis valorizados e automóveis transitando em maior segurança.

Para o Executivo o custo-benefício é demonstrado através da solução de problemas recorrentes, da melhoria das vias públicas e a diminuição da sua manutenção e também do ganho em qualidade de vida através do desenvolvimento do município e seus novos investimentos nas regiões abarcadas pelas obras.

Os projetos para a execução destes investimentos já estão sendo elaborados de forma a um melhor aproveitamento dos recursos financiados, com um planejamento para a execução rápida de cada fase dos investimentos. As principais obras previstas para esse recurso são:

- ✓ Construção do Anel Viário ligando a divisa de Guaratinguetá e Aparecida até o complexo viário Mário Covas;
- ✓ Drenagem e recuperação da malha viária dos bairros Beira Rio I e II;
- ✓ Drenagem e recuperação da malha viária junto ao bairro Coelho Neto;
- ✓ Drenagem e recuperação da malha viária do bairro Vista Alegre;
- ✓ Drenagem e recuperação da malha viária do bairro Clube dos 500;
- ✓ Parque Linear nas margens direita e esquerda do Rio Paraíba do Sul.

Dentro de um contexto dos princípios de economicidade, tanto no processo licitatório como na execução das obras, e ao bem do interesse público, outros investimentos poderão ser contemplados.





Ofício C-nº 105/2025 – continuação.

-3-

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – JASA/am.





PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 109.000.000,00 (Cento e nove milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à aplicação em despesa de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.





Projeto de Lei Executivo nº 040/2025 – continuação.

-2-

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

1º Quadrimestre de 2025



Art. 55, inciso I, alínea "b"

Dívida Consolidada - Exercícios

Sócio do

Exercício Anterior

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	170.208.250,26	163.008.066,42
Dívida Mobiliária	123.612.310,71	116.550.311,04
Dívida Contratual	40.529.712,79	40.529.712,79
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	6.066.226,76	5.828.042,59
Outras Dívidas	61.246.527,82	116.722.014,00
DEDUÇÕES (II)	81.629.858,43	124.685.122,63
Ativo Disponível	9.818.108,42	13.080.045,10
Haveres Financeiros	15.671.585,58	6.488.229,54
(-) Restos a Pagar Processados	14.529.853,45	14.554.924,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	108.961.772,44	46.286.052,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	568.353.932,36	587.240.212,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29,95	27,76
da DC sobre a RCL	19,17	7,88
da DCL sobre a RCL	120,00	120,00
PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	123.612.310,71	116.650.311,04
Parcelamento de Dívidas	67.183.615,10	63.068.629,36
De Tributos	67.183.615,10	63.068.629,36
De Contribuições Sociais	67.183.615,10	63.068.629,36
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Demais Dívidas Contratuais	56.428.695,61	53.581.681,68
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	40.405.435,77	31.049.560,91
Precatórios Anteriores/Posteriores a 05/05/2000	6.614.055,52	6.614.055,52
Insuficiência Financeira		
Depósitos	9.820.462,14	9.861.715,54
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	23.970.918,11	14.573.789,85
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO		

ANTONIO GILBERTO FILIPO FERNANDES
Prefeito
CPF: 138.336.608-05

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40